

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 207/1997 de 16 de Outubro

Atendendo a que a construção de estabelecimentos de ensino em falta na rede escolar do 1.º ciclo do ensino básico e a grande reparação/beneficiação e ampliação de edifícios escolares daquele nível de ensino constituem linhas de política para o sector da educação no período 1997-2000;

Considerando que o Programa de Cooperação Financeira entre o Governo Regional e as Autarquias tendo em vista a grande reparação e beneficiação de edifícios escolares do 1.º ciclo do ensino básico, incluindo pequenas ampliações, em curso de execução não permitirá que se resolva a totalidade das situações de que o parque escolar do 1.º ciclo carece, por força dos critérios de elegibilidade daquele programa definidos em 1996 e comunicados às câmaras municipais da Região em reunião de trabalho realizadas em Abril do mesmo ano;

Considerando que a construção de edifícios escolares de raiz, a grande ampliação de edifícios existentes e a substituição de módulos metálicos e/ou pré-fabricados por edifícios escolares de raiz não são elegíveis no âmbito do Programa de Cooperação Financeira;

Considerando que a realização de investimentos na área da educação e ensino é da competência da administração regional:

Considerando o interesse manifestado por diversas câmaras municipais da Região na construção e ampliação de escolas do 1.º ciclo do ensino básico e a vontade pelas mesmas demonstrada em colaborar na execução dos empreendimentos;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo da alínea c) do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/95/A, de 28 de Abril, o Governo resolve:

1 -Autorizar a celebração de contratos ARAAL de colaboração entre o Governo Regional e as câmaras municipais da Região Autónoma dos Açores com vista à realização de investimentos no sector educativo.

2 -Em cada contrato celebrado será determinada a percentagem do custo final das obras a suportar pelas dotações afectas à Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 9 de Setembro de 1997. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.